

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES PARA O BANCO DE LEITE HUMANO E PARA A UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE BOA VISTA

Secretaria Solicitante: Secretaria da Saúde – Departamento de Atenção Especializada

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais, com capacidade mínima de 100 litros, destinadas ao Banco de Leite Humano e à Unidade Regional de Saúde Boa Vista, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização nos processos de esterilização de materiais, utensílios e instrumentais empregados nas atividades desenvolvidas pelos respectivos serviços, com fornecimento e entrega integral dos equipamentos.

Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresentam características técnicas objetivamente mensuráveis, com padrões de desempenho e qualidade amplamente consolidados no mercado, possibilitando a comparação direta entre as soluções ofertadas pelos fornecedores.

1.1. Este Termo de Referência estabelece os requisitos técnicos, funcionais e quantitativos necessários à aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais com capacidade mínima de 100 litros, definidos com base no levantamento de mercado realizado e nas necessidades administrativas identificadas pelo Banco de Leite Humano e pela Unidade Regional de Saúde Boa Vista. A contratação será realizada por item único, contemplando o fornecimento dos equipamentos em quantitativo integral, em conformidade com as diretrizes e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
1	001.001.84072	Autoclave Horizontal com capacidade mínima de 100 litros	UN	2

1.2 - Detalhamento do objeto:

A contratação compreende o fornecimento de 02 (duas) autoclaves horizontais, com capacidade nominal mínima de 100 (cem) litros, novas, de primeiro uso e sem uso anterior, incluindo todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais elementos indispensáveis ao seu adequado e pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, descarga, movimentação até o local de instalação, instalação, montagem, configuração, realização de testes operacionais, comissionamento e orientação técnica aos usuários, além da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Características Gerais

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 100 LITROS

- Autoclave horizontal, nova e de primeiro uso;
- Capacidade mínima de 100 litros;
- Câmara interna em aço inoxidável AISI 304 ou superior;
- Câmara externa/jaqueta em aço inoxidável ou material equivalente;
- 01 porta frontal, com fechamento hermético e sistema de travamento seguro;
- Sistema de segurança que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna;
- Controle automatizado por CLP ou tecnologia equivalente, com IHM touchscreen;
- Mínimo de 10 programas de esterilização configuráveis;
- Cálculo de F_0 ;
- Temperatura de trabalho configurável, abrangendo 90 °C a 135 °C;
- Programas/ciclos para esterilização de instrumentais, pacotes, líquidos e materiais termossensíveis, quando aplicáveis;
- Disponibilidade de teste Bowie-Dick e teste de estanqueidade (Leak Test);
- Gerador elétrico de vapor integrado ou acoplado;
- Sistema automático de abastecimento de água, com bomba de alimentação;
- Controle automático do nível de água e proteção das resistências contra funcionamento sem água;
- Sistema de pré-vácuo;
- Bomba de vácuo de anel líquido ou tecnologia equivalente;
- Sistema automático de secagem;
- Monitoramento e indicação de temperatura, pressão e vácuo;
- Sensor de temperatura PT-100 ou equivalente;
- Manômetro/mano vacuômetro ou sistema eletrônico equivalente para monitoramento dos parâmetros;
- Sistema de registro e armazenamento dos dados dos ciclos, com possibilidade de transferência por USB/pen drive ou tecnologia equivalente;
- Sistemas de segurança contra sobre pressão, abertura indevida da porta, falta de água e condições anormais de funcionamento;
- Alimentação elétrica 220 V trifásica;
- Estrutura resistente à corrosão e adequada para ambiente de saúde;
- Ponto para tomada de temperatura e validação do processo;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Fornecimento de manual de operação em português, documentação técnica e requisitos de instalação;
- Fornecimento de todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- Garantia mínima de 12 meses;
- O fornecimento deverá incluir entrega, descarga, movimentação, instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamento dos usuários.

Requisitos Gerais

- Equipamento fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- Registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável;
- Assistência técnica autorizada no território nacional durante o período de garantia;

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, incluindo peças, componentes, acessórios e mão de obra.

1.3. Indicação de marcas ou modelos:

Para a presente contratação não será exigida marca, modelo ou fabricante específico, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais das unidades contempladas e no levantamento de mercado realizado pela Administração, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade a serem obrigatoriamente atendidos pelos equipamentos ofertados.

Serão aceitas propostas de quaisquer fabricantes, desde que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas, às normas regulamentadoras e sanitárias aplicáveis, bem como às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Formas e critérios de seleção de fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

Serão considerados, de forma conjunta, os seguintes critérios para seleção da proposta mais vantajosa:

- **Conformidade técnica**, mediante comprovação do atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis ao equipamento;
- **Vantajosidade econômica**, considerando menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade exigidos;
- **Garantia mínima**, exigindo-se prazo não inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, admitida a oferta de prazo superior;
- **Capacidade operacional**, demonstrada pela aptidão para fornecimento, entrega, instalação e realização dos testes operacionais nos prazos estabelecidos pela Administração;
- **Assistência técnica**, garantia de disponibilidade de assistência técnica e atendimento durante o período de garantia, bem como fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, conforme exigências previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório;

- **Regularidade sanitária**, apresentação da documentação de regularização do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, nos termos da regulamentação vigente.

A contratação será formalizada com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento definidos no edital, assegurando-se a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os participantes e o atendimento ao interesse público.

1.4.1. Modalidade da contratação

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por promover a ampla competitividade entre os fornecedores, garantir maior transparência ao certame, ampliar a participação de empresas de diferentes regiões do país e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação e dos quantitativos

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Banco de Leite Humano de Uberaba e da Unidade Regional de Saúde Boa Vista, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para a realização dos processos de esterilização dos materiais, utensílios e instrumentais utilizados nas atividades desenvolvidas por essas unidades.

A utilização de equipamentos adequados para esterilização constitui requisito essencial para a prevenção de riscos sanitários, a segurança dos usuários e profissionais, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas e regulamentações vigentes aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais das unidades contempladas, considerando a demanda por processamento e esterilização de materiais, a continuidade dos serviços prestados e a capacidade necessária para atender às rotinas de trabalho de cada local. Assim, a aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais, com capacidade mínima de 100 litros, mostra-se adequada e suficiente para suprir a demanda identificada, garantindo eficiência operacional e a regularidade das atividades desenvolvidas.

2.2. Justificativa da aquisição

A presente aquisição será realizada com recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 8.181/2022, vinculada à Lei Complementar nº 171/2023, destinadas ao financiamento de ações e investimentos na área da saúde, visando ao fortalecimento e à qualificação dos serviços prestados à população.

Em observância às diretrizes e condições estabelecidas nos respectivos instrumentos normativos, os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos permanentes destinados aos estabelecimentos de saúde, promovendo melhorias na infraestrutura, na capacidade operacional e na qualidade dos serviços ofertados pelo Banco de Leite Humano e pela Unidade Regional de Saúde Boa Vista.

Dessa forma, a contratação será realizada mediante fornecimento com entrega integral dos equipamentos, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada aplicação do recurso público e o atendimento às finalidades previstas nº 8.181/2022, bem como na Lei Complementar nº 171/2023..

2.3. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e às ações programadas para o exercício correspondente.

A aquisição das autoclaves integra as ações planejadas pela Administração para o fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições operacionais, maior segurança nos processos de esterilização e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades contempladas.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública e com o planejamento das aquisições previstas para o exercício correspondente.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais, com capacidade mínima de 100 litros, destinadas ao Banco de Leite Humano e à Unidade Regional de Saúde Boa Vista, incluindo o fornecimento dos equipamentos novos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais de operação, certificados, garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis aos produtos para a área da saúde.

A contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega, instalação, realização de testes operacionais e orientação inicial para utilização dos equipamentos, garantindo sua disponibilização em condições adequadas para o início das atividades.

A solução adotada visa fortalecer a infraestrutura das unidades contempladas, ampliar a eficiência dos processos de esterilização, assegurar a continuidade dos serviços prestados e contribuir para a melhoria da qualidade e da segurança das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias, regulatórias e de segurança aplicáveis. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento, instalação e assistência técnica do equipamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, importação ou comercialização de equipamentos médico-hospitalares, ou, quando aplicável, documento oficial que comprove a dispensa de registro do produto, em conformidade com a legislação sanitária vigente, assegurando a regularidade e a segurança da contratação;
- Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando que o estabelecimento da empresa atende às normas sanitárias aplicáveis, ou, quando não exigível, documento que comprove a respectiva dispensa;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos similares ao objeto desta contratação, demonstrando a experiência e a capacidade operacional da empresa;
- Comprovação de disponibilidade de assistência técnica, própria ou credenciada, apta a prestar suporte técnico, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

4.1.1. Da vistoria prévia dos locais de instalação

- Considerando que o objeto compreende o fornecimento das autoclaves e a execução das respectivas instalações elétricas e hidráulicas, será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia nos dois locais de instalação, com a finalidade de conhecer as condições de acesso, movimentação, espaço físico e infraestrutura disponível.
- A vistoria prévia será facultativa e deverá ser previamente agendada junto à CONTRATANTE, que disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, de modo a preservar a identificação dos demais participantes. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo representante da CONTRATANTE e pelo representante da licitante que realizou a vistoria.

- O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica, devidamente assinada por seu representante legal ou responsável técnico, por meio da qual declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de instalação, das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e do escopo necessário à execução do objeto. A apresentação da referida declaração implicará a aceitação integral das condições existentes, não podendo o licitante, posteriormente, alegar desconhecimento das características dos locais para justificar descumprimento de obrigações contratuais, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração dos prazos de execução ou pleitear quaisquer modificações contratuais decorrentes da ausência da vistoria.
- A realização da vistoria prévia ou a apresentação da Declaração de Dispensa de Visita Técnica não eximirá o licitante da responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, devendo considerar todos os custos, materiais, equipamentos, mão de obra, serviços e demais condições necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as exigências deste Termo de Referência.
- A CONTRATANTE deverá permitir o acesso aos locais e disponibilizar as informações conhecidas relevantes à formação da proposta, especialmente quanto às condições de acesso, tensão elétrica disponível, localização dos quadros e pontos de alimentação, abastecimento de água, drenagem e local destinado à instalação.
- A responsabilidade assumida pelo licitante não abrangerá condições ocultas, divergências relevantes nas informações fornecidas pela CONTRATANTE ou intervenções que não estejam objetivamente compreendidas no escopo deste Termo de Referência.

4.1.2 Da subcontratação

- Será permitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios necessários à instalação das autoclaves, especialmente das instalações e adequações elétricas, hidráulicas, de drenagem e civis, incluindo serviços de eletricista, encanador, pedreiro e outros profissionais ou empresas especializados, desde que previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE.
- A subcontratação não será admitida para a totalidade do objeto nem afastará a obrigação da CONTRATADA quanto ao fornecimento dos equipamentos, à compatibilidade entre o equipamento e a infraestrutura, ao gerenciamento e à coordenação dos serviços, aos testes, ao comissionamento, à qualificação, ao treinamento, à garantia e à entrega da solução integralmente instalada e em plenas condições de funcionamento.
- Antes do início dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
 - I – identificação da pessoa física ou jurídica subcontratada;
 - II – descrição dos serviços que serão executados;

III – comprovação de capacidade técnica compatível com a parcela subcontratada;

IV – comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e profissional exigível em razão da atividade executada;

V – identificação dos profissionais responsáveis; e

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, quando exigido pela natureza da intervenção.

- A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, fiscal ou contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

- A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE:

I – pela execução, qualidade, segurança e conformidade dos serviços subcontratados;

II – pelos atos, erros, omissões, danos e inadimplementos da subcontratada;

III – pela compatibilidade das instalações com as exigências do fabricante e com o equipamento fornecido;

IV – pelo cumprimento dos prazos e de todas as obrigações contratuais;

V – pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais decorrentes da subcontratação; e

VI – pela correção, refazimento ou substituição dos serviços executados de forma inadequada.

- A CONTRATANTE poderá rejeitar ou determinar a substituição da subcontratada que não comprove capacidade técnica, regularidade ou habilitação profissional compatível com os serviços, sem alteração dos prazos e preços contratados.

- É vedada a subcontratação:

I – integral do objeto;

II – do fornecimento das autoclaves ou da responsabilidade pela solução integrada;

III – de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

IV – sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Todos os custos decorrentes da subcontratação deverão estar incluídos no preço ofertado, não cabendo pagamento direto à subcontratada nem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento integral da autoclave, incluindo transporte, frete, carga, descarga, instalação, testes de funcionamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

- Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo ou prospecto do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação recente e em linha de produção;
- Será desclassificada a proposta que deixar de atender, total ou parcialmente, às especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.3. Qualificação técnica:

- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa, contendo informações sobre instalação, operação, manutenção e segurança;
- Certificados de conformidade ou documentação equivalente, quando aplicável, emitidos por órgãos competentes ou entidades acreditadas;
- Declaração formal do fabricante ou fornecedor atestando que o equipamento atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comprovação de atendimento às normas sanitárias e regulamentações expedidas pela ANVISA, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais órgãos competentes;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra.
- Comprovação de que o equipamento ofertado é indicado para utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde e processos de esterilização por vapor sob pressão, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis ao Banco de Leite Humano.

4.4. Sustentabilidade:

- Priorização de equipamentos fabricados com materiais duráveis e de elevada vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Eficiência energética compatível com as características operacionais do equipamento, contribuindo para o uso racional de energia elétrica;
- Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica, favorecendo a manutenção do equipamento e

a redução da geração de resíduos;

- Destinação ambientalmente adequada de embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento e instalação, observando a legislação ambiental vigente;
- Fornecimento preferencial de manuais, certificados e demais documentos técnicos em formato digital, sempre que possível;
- Observância das normas ambientais aplicáveis quanto ao descarte do equipamento ao final de sua vida útil.

4.5. Das amostras:

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de avaliação técnica por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos comprobatórios, não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega:

5.1.1. As 02 (duas) autoclaves horizontais, com capacidade mínima de 100 litros, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente emitido pela Administração, acompanhadas de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento.

5.1.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a análise e a eventual autorização a critério da área demandante, desde que a prorrogação não comprometa o atendimento às necessidades assistenciais da rede pública de saúde.

5.2 - Condições de entrega:

5.2.1. A entrega das 02 (duas) autoclaves horizontais deverá ser realizada diretamente nos respectivos locais de instalação, conforme distribuição abaixo, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

I – Banco de Leite Humano – CAISM: 01 (uma) autoclave, a ser entregue na **Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.160, Uberaba/MG, CEP 38.081-000;**

II – Unidade Regional de Saúde Boa Vista: 01 (uma) autoclave, a ser entregue na **Rua Adilson Resende Facure, nº 321, Uberaba/MG, CEP 38.071-305.**

5.2.2. A instalação das 02 (duas) autoclaves horizontais, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, será de responsabilidade integral da contratada e deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, componentes, acessórios e mão de obra especializada necessários à instalação, adequação, interligação, configuração, testes, comissionamento e disponibilização dos equipamentos em plenas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.2.1. Após a formalização da contratação e antes da instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos dois locais de instalação, mediante agendamento prévio com a Administração, com a finalidade de verificar as condições físicas e de infraestrutura existentes e dimensionar os serviços necessários à adequada instalação e funcionamento das autoclaves.

5.2.2.2. A vistoria deverá contemplar, no mínimo, a verificação das condições de acesso e movimentação, espaço físico, piso, infraestrutura elétrica, hidráulica, abastecimento de água, drenagem, ventilação e demais condições necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.2.2.3. A contratada deverá comunicar à Administração, após a vistoria e antes do início dos serviços, eventual necessidade de adequação da infraestrutura, apresentando o respectivo dimensionamento e as especificações dos materiais e serviços necessários, os quais, quando compreendidos no escopo da instalação, deverão ser executados pela contratada.

5.2.2.4. A contratada será responsável pela execução das adequações e interligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, desde os pontos de alimentação, abastecimento de água e drenagem disponibilizados pela Administração até as autoclaves, incluindo os materiais, componentes e serviços necessários.

5.2.2.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais e o comissionamento de cada equipamento, verificando o funcionamento dos sistemas de controle, geração de vapor, abastecimento de água, vácuo, secagem, monitoramento de temperatura e pressão e dispositivos de segurança.

5.2.2.6. A contratada deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela Administração, no local de instalação de cada equipamento, abrangendo operação, programação dos ciclos, procedimentos de segurança, limpeza, manutenção preventiva básica e identificação de alarmes e falhas.

5.2.2.7. Todos os custos relativos à vistoria, deslocamento, adequações elétricas e hidráulicas, materiais, mão de obra, ferramentas, testes, comissionamento e treinamento necessários à instalação dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado.

5.2.2.8. Ao término da instalação e dos testes, deverá ser emitido Termo de Instalação, Teste e Comissionamento, contendo a identificação do equipamento, local de instalação, data, serviços realizados e resultados dos testes.

5.2.2.9. Os equipamentos somente serão liberados para utilização após a conclusão da instalação, realização dos testes e comprovação de seu perfeito funcionamento.

5.2.2.10. Eventuais falhas ou inadequações constatadas durante a instalação, testes ou comissionamento deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.2.11. Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. O recebimento das 02 (duas) autoclaves será realizado individualmente, por equipamento e no respectivo local de instalação, em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Do recebimento provisório

5.3.2.1. O recebimento provisório de cada autoclave será realizado no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua entrega no respectivo local de instalação, mediante conferência pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.

5.3.2.2. No recebimento provisório serão verificadas exclusivamente as condições iniciais da entrega, incluindo:

I – quantidade e identificação do equipamento;

II – integridade física da autoclave e de sua embalagem;

III – ausência de avarias aparentes decorrentes do transporte;

IV – presença dos componentes, acessórios e itens que devam acompanhar o equipamento;

V – entrega dos manuais de operação e manutenção e demais documentos exigidos;

VI – identificação do equipamento e respectivo número de série, quando aplicável;

VII – compatibilidade inicial do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

5.3.2.3. O recebimento provisório não significa aceitação definitiva do equipamento, não autoriza sua utilização e não implica reconhecimento de que a autoclave esteja apta para funcionamento.

5.3.2.4. Após o recebimento provisório, a contratada deverá realizar, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Termo de Referência, a vistoria técnica, instalação, eventuais adequações elétricas e hidráulicas, configuração, testes operacionais, comissionamento e treinamento dos usuários.

5.3.3. Do recebimento definitivo

5.3.3.1. O recebimento definitivo de cada autoclave será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da conclusão da instalação, dos testes operacionais e do comissionamento do respectivo equipamento, mediante verificação e aceite formal pela Administração.

5.3.3.2. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

I – conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – conclusão da instalação e das adequações elétricas e hidráulicas previstas;

III – funcionamento adequado dos sistemas de controle e operação;

IV – funcionamento do sistema de geração de vapor;

V – funcionamento do sistema de abastecimento de água;

VI – funcionamento do sistema de vácuo e secagem;

VII – funcionamento dos sistemas de monitoramento de temperatura e pressão;

VIII – funcionamento dos dispositivos e sistemas de segurança;

IX – realização e aprovação dos testes operacionais e do comissionamento;

X – entrega da documentação, manuais, certificados e demais documentos exigidos;

XI – realização do treinamento dos profissionais indicados pela Administração.

5.3.3.3. O recebimento definitivo somente será realizado quando a autoclave estiver integralmente instalada, testada, comissionada e em plenas condições de funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições da proposta apresentada pela contratada.

5.3.3.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de componente, desconformidade técnica ou falha de funcionamento, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção, complementação ou substituição, conforme a natureza do problema.

5.3.3.5. As correções, complementações ou substituições necessárias em razão de desconformidades verificadas durante o recebimento serão realizadas pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, não sendo considerado concluído o recebimento definitivo enquanto as pendências não forem solucionadas.

5.3.3.6. Quando a irregularidade constatada exigir a substituição do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3.3.7. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante as etapas de entrega, instalação, testes e recebimento, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências.

5.3.3.8. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, emitido após a comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades ocultas ou posteriormente constatadas, inclusive aquelas relacionadas à fabricação, qualidade, instalação ou funcionamento dos equipamentos, permanecendo assegurados os direitos da Administração durante o prazo de garantia e nos demais prazos previstos na legislação aplicável.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão das características do objeto e da previsão de entrega única, a contratação poderá ser formalizada por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido pela Administração, sem prejuízo das obrigações relativas à instalação, testes, comissionamento, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Das Garantias

6.2.1 As 02 (duas) autoclaves deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada equipamento pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6.2.2. A garantia deverá abranger o equipamento em sua integralidade, incluindo peças, componentes, acessórios, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e demais elementos que o integrem, bem como a mão de obra necessária à correção de defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, instalação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar a manutenção corretiva necessária ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada.

6.2.4. A manutenção corretiva compreenderá, quando necessária, a identificação do problema, ajustes, reparos, substituição de peças e componentes e demais serviços necessários à solução da falha apresentada.

6.2.5. As peças e componentes que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis, desde que apresentem qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originalmente instalados.

6.2.6. Todos os custos decorrentes dos serviços realizados durante a garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, ferramentas, deslocamento de técnicos, transporte de peças e equipamentos, desmontagem, reinstalação, testes e demais despesas necessárias à solução do problema, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.

6.2.7. Quando houver necessidade de retirada de qualquer equipamento ou componente para manutenção, a contratada será responsável por sua desmontagem, transporte, reparo, retorno, reinstalação, realização dos testes necessários e disponibilização do equipamento em plenas condições de funcionamento.

6.2.8. Após a realização de reparos que possam interferir no funcionamento, desempenho ou segurança da autoclave, a contratada deverá realizar os testes necessários antes de sua liberação para utilização.

6.2.9. A contratada deverá disponibilizar canais oficiais para solicitação de assistência técnica e garantia, informando os meios de contato e os procedimentos para abertura dos chamados.

6.2.10. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, devendo realizar a avaliação do equipamento e adotar as providências necessárias para solução do problema.

6.2.10.1. Quando o reparo não puder ser concluído no local de instalação, a contratada deverá informar formalmente à Administração a necessidade de retirada do equipamento ou componente, apresentando a justificativa e o prazo estimado para conclusão do serviço.

6.2.10.2. O prazo para conclusão do reparo ou substituição de peça será de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados do início do atendimento técnico, salvo quando a natureza do defeito ou a necessidade de peça específica justificar prazo superior, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa formal e solicitar autorização da Administração antes do término do prazo.

6.2.10.3. A prorrogação do prazo para conclusão do reparo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.

6.2.11. A garantia possui prazo próprio e permanecerá válida durante todo o período estabelecido no item 6.2.1, independentemente do encerramento do prazo de entrega ou da etapa de fornecimento dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia até o seu término.

6.2.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.2.13. Na proposta apresentada, o licitante deverá declarar expressamente o atendimento à garantia mínima de 12 (doze) meses estabelecida neste Termo de Referência, podendo ofertar prazo superior.

6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Gestor titular: Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha - Matrícula: 57.792

Gestor substituto: Aline Nayara A. R. Tristão – Matrícula: 57.751

Gestor: Maycon Santos Palmeira - matrícula: 58.839

Fiscal: Lorrán Minaré Silva – matrícula: 59.295.

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por

quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5 - Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

6.5.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de

Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega** da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: suprimentos.smsuberaba@gmail.com e dae.sms@uberaba.mg.gov.br . Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.3 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência

da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.8.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis antes do prazo citado.

7.8.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.8.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.8.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.8.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9 - Da dotação orçamentária:

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

Dotação: **1510.10.302.0101.1001.44905204.2.621.1862** – **Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.**

Recurso: **Resolução SES/MG nº 8181, de 06 de junho de 2022**

Conta Corrente: **116.719-7**

Agência: **0015-9**

Banco do Brasil S.A.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos do Departamento de Aquisições e Suprimentos, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

Quadro Comparativo de Prévias -

Metodologia De Pesquisa - constando a planilha com as informações detalhadas;

Histórico Da Pesquisa Mercadológica - contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura

Equipe de Planejamento da Contratação:

Isabela L. Rodrigues da Cunha
Decreto 246/2025

Ana Claudia Borges Prata
Matrícula: 57809

Maria Caroline A. Silva Boccia
Matrícula: 57808

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto: 0016/2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 08/09/2026 16:12
Assinado digitalmente por ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTAO, Data: 08/09/2026 16:03
Assinado digitalmente por LORRAN MINARE SILVA, Data: 08/09/2026 15:57
Assinado digitalmente por MAYCON SANTOS PALMEIRA, Data: 08/09/2026 10:30
Assinado digitalmente por ISABELA LACERDA RODRIGUES DA CUNHA, Data: 04/09/2026 10:50
Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA BORGES PRATA, Data: 04/09/2026 10:24
Assinado digitalmente por MARIA CAROLINE ALVES DA SILVA BOCCIA, Data: 04/09/2026 10:00

Código: [a4fe4969-34c4-4952-840a-17bcbe11fe29](#)

